



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA**

ATO Nº 63, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art.

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, em virtude das férias regulamentares do Superintendente desta Autarquia, no período de 10/09 a 09/10/2018, assim como exoneração da Diretora de Administração feita por meio do Decreto de 11/09/2018, publicado no DOU nº 176, seção 2, de 12/09/2018, doc. SEI [0093981](#) e, ainda vacância do cargo de Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos desta Autarquia;

Considerando o art. 69, II, do Regimento Interno da Sudam que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria *õAd Referendumö*, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014;

Considerando a manifestação técnica contida no Despacho 138 0096025;

Considerando Despacho Simples CLC 0096505;

Considerando à luz dos fatos trazidos que a manifestação de intenção de recorrer da empresa O. S. Serviços de Vigilância Eireli é meramente procrastinatória, uma vez que o pregoeiro trouxe ao processo os elementos que demonstram que a motivação da intenção de recorrer já foram tratadas na sessão e compõem o histórico processual sendo tão somente protelatório, atendendo a solicitação do item 8.2 do Parecer nº 00179/2018/CONSULT/PFSUDAM/PGF/AGU, registrado no SEI sob nº 0095856;

Considerando que o atual contrato de vigilância com a atual prestadora expirará no dia 29/09/2018 e a essencialidade dos serviços para a proteção e salva guarda patrimonial e de vidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar "*Ad Referendum*" a celebração do Contrato a ser firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia SUDAM e a empresa Elite Serviços de Segurança Eireli, no valor de R\$ 1.095.356,73 (um milhão, noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos), com base no Decreto nº 8.275/2014, no Parecer da Procuradoria Federal Especializada junto a Sudam nº 00179/2018/CONSULT/PFSUDAM/PGF/AGU, registrado no SEI sob nº 0095856.

Art. 2º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Keila Adriana Rodrigues de Jesus
Superintendente substituta



Documento assinado eletronicamente por **Keila Adriana Rodrigues de Jesus, Superintendente Substituto(a)**, em 24/09/2018, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0096761** e o código CRC **E2DDE68A**.

Referência: Processo nº 59004.006614/2017-64

SEI nº 0096761